

**EDITAL Nº 1 - 2020 - SOC**  
**ELEIÇÃO - REPRESENTAÇÃO DOCENTE, TÉCNICO-ADMINISTRATIVA E**  
**DISCENTE DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* JUNTO**  
**AOS CONSELHOS SUPERIORES DA UEMS**

A **COMISSÃO ELEITORAL** designada pela **Portaria “P”/UEMS Nº 225**, de 28 de fevereiro de 2020, à consideração do disposto na Portaria UEMS Nº 9, de 28 de fevereiro de 2020, torna pública as normas que regerão o processo de escolha de representantes Docentes, Técnico-Administrativos e Discentes da Pós-Graduação *stricto sensu*, junto aos Conselhos Superiores, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Estas normas objetivam regulamentar o processo eleitoral para a representatividade docente, técnico-administrativa e discente da pós-graduação *stricto sensu*, junto ao Conselho Universitário (COUNI), representatividade docente das Unidades Universitárias de Amambai, Aquidauana, Coxim, Dourados, Ivinhema, Mundo Novo e Nova Andradina e de discente da pós-graduação *stricto sensu*, junto ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

1.2 Para representatividade docente, técnico-administrativa e discente da pós-graduação *stricto sensu*, junto ao COUNI, e de discente da pós-graduação *stricto sensu* e docente das Unidades Universitárias de Amambai, Aquidauana, Coxim, Dourados, Ivinhema, Mundo Novo e Nova Andradina, junto ao CEPE, de que trata este Edital, os representantes serão eleitos com os respectivos suplentes.

1.3 A afixação deste Edital, publicado no Diário Oficial do Estado (DO/MS), e divulgado no *site* da UEMS, dará início de prazo para a prática dos atos que lhe seguem.

1.4 Os Editais decorrentes do Edital nº 1/2020 - SOC serão disponibilizados no link <http://www.uems.br/eleicao/conselhossuperiores/>, e terão eficácia de publicação para os interessados.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Para inscrição os interessados titulares e respectivos suplentes, servidores efetivos da UEMS e alunos regularmente matriculados na pós-graduação *stricto sensu*, deverão:

a) acessar o endereço <http://www.uems.br/eleicao/conselhossuperiores/>, no período **de a 9 a 13 de março de 2020**;

b) preencher formulário específico em que será registrado o nome do candidato titular e de seu suplente, sendo facultado o registro de candidatura individual.

2.1.1 As fichas de inscrição **assinadas** deverão ser transmitidas, **exclusivamente**, via internet, à **Comissão Eleitoral** até **as 23 horas e 59 minutos**, horário de Mato Grosso do Sul, pelo endereço [conselhossuperiores@uems.br](mailto:conselhossuperiores@uems.br), respeitada a data limite de submissão das inscrições.

(Fl. 2/5 - Edital nº 1/2020 - SOC - Representação docente, técnico-administrativa e discente da pós-graduação *stricto sensu* junto aos Conselhos Superiores)

2.1.2 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2.1.3 A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores, pelo candidato titular ou suplente, implicará no indeferimento do registro de inscrição da chapa.

2.3 Após a homologação do registro de candidatura, a desistência do candidato titular implicará na anulação da chapa.

2.4 As inscrições serão homologadas pela Comissão Eleitoral e divulgadas no **dia 17 de março de 2020**.

### **3 - DAS VAGAS**

3.1 Para representatividade docente junto ao COUNI, o quantitativo é de **12 (doze) vagas**.

3.2 Para representatividade técnico-administrativa junto ao COUNI, o quantitativo é de **1 (uma) vaga**.

3.3 Para representatividade discente da pós-graduação *stricto sensu* junto ao COUNI, o quantitativo é de **1 (uma) vaga**.

3.4 Para a representatividade docente das Unidades Universitárias de **Amambai, Aquidauana, Coxim, Dourados, Ivinhema, Mundo Novo e Nova Andradina**, junto ao CEPE, o quantitativo é de **1 (uma) vaga por Unidade Universitária**.

3.5 Para representatividade discente da pós-graduação *stricto sensu* junto ao CEPE, o quantitativo é de **1 (uma) vaga**.

3.6 Para preenchimento das vagas de que trata este Edital serão considerados eleitos os mais votados.

### **4 - DAS ELEIÇÕES**

4.1 Para eleição da representação docente junto ao COUNI, os docentes, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da Instrução de Serviço nº 01, de 28 de fevereiro de 2020, da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

(Fl. 3/5 - Edital nº 1/2020 - SOC - Representação docente, técnico-administrativa e discente da pós-graduação *stricto sensu* junto aos Conselhos Superiores)

4.2 Para eleição da representação docente por Unidade Universitária junto ao CEPE, os docentes, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da Instrução de Serviço nº 02, de 28 de fevereiro de 2020, da PRODHS, poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

4.3 No caso de empate para representatividade docente, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

1. maior titulação aceita na UEMS;
2. maior tempo de docência na UEMS;
3. maior tempo de docência no 3º grau;
4. maior idade.

4.3.1 Os dados referentes aos subitens 1, 2 e 4 serão fornecidos pela PRODHS.

4.3.2 Os dados referentes ao subitem 3 serão comprovados pelo candidato.

4.4 Os docentes que ministrarem aulas em mais de uma Unidade Universitária, no momento da inscrição deverão declarar a Unidade Universitária pela qual concorrem.

4.5 Os candidatos de que trata o **item 4.2** que tiverem suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral, concorrerão pela Unidade Universitária identificada na ficha de Inscrição e serão escolhidos pelos docentes lotados por Unidade Universitária, identificados na Instrução de Serviço nº 02, de 28 de fevereiro de 2020, da PRODHS.

4.6 Para eleição da representação técnico-administrativa junto ao COUNI, os técnicos administrativos, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da Comunicação Interna (CI) nº 06, de 28 de fevereiro de 2020, da PRODHS, poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

4.7 No caso de empate para representatividade técnico-administrativa, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

1. maior tempo em função administrativa na UEMS;
2. maior tempo em função administrativa no 3º grau;
3. maior idade.

4.7.1 Os dados referentes aos subitens 1 e 3 serão fornecidos pela PRODHS.

4.7.2 Os dados referentes ao subitem 2 serão comprovados pelo candidato.

4.8 As licenças remuneradas para tratamento de saúde e à gestante, paternidade, prestação de serviço militar, doença na família, atividade política nos termos do Estatuto dos Funcionários Estaduais, Lei 1.102 de 1990, exercício de mandato classista, estudos com ônus para a UEMS, férias anuais e missão oficial são consideradas pleno exercício.

(Fl. 4/5 - Edital nº 1/2020 - SOC - Representação docente, técnico-administrativa e discente da pós-graduação *stricto sensu* junto aos Conselhos Superiores)

4.9 Para os candidatos à representação docente e técnico-administrativa afastados para capacitação, o período do afastamento deverá terminar até o dia da posse.

4.10 Na hipótese de extinção do vínculo com a UEMS, de afastamento integral para estudos ou cedência para outros órgãos, os representantes docentes e técnico-administrativos, titulares ou suplentes, perderão seus mandatos junto aos Conselhos Superiores.

4.11 Os discentes da pós-graduação *stricto sensu*, assim entendidos aqueles cujos nomes constem da CI Nº 05, de 11 de fevereiro de 2020, da Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), poderão votar nos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas pela Comissão Eleitoral.

4.12 Na hipótese de trancamento da matrícula, desligamento, ou conclusão do programa, o representante do corpo discente perderá seu mandato.

4.13 No caso de empate para representatividade discente da pós-graduação *stricto sensu*, a Comissão Eleitoral procederá ao desempate observando os seguintes critérios:

1. maior tempo como representante discente no colegiado do Programa;
2. melhor classificação no processo seletivo na UEMS;
3. maior idade.

4.13.1 Os dados constantes do item 4.13 serão fornecidos pela Coordenação do Programa.

4.14 A lista dos candidatos será disponibilizada no endereço <http://www.uems.br/eleicao/conselhossuperiores/>.

4.15 As votações de que trata este Edital ocorrerão nos dias **25 e 26 de março de 2020**.

4.16 A eleição dos Conselhos Superiores será realizada **online**, por meio do endereço [votacao.uems.br](http://votacao.uems.br), até as **23horas e 59minutos** horário de Mato Grosso do Sul, por meio de login de acesso institucional para os servidores e para o discente de Pós-graduação *stricto sensu*, usar (CPF) que (acessa o Portal de Periódicos da CAPES), posteriormente selecione a eleição na qual realizará a votação.

4.17 A Comissão Eleitoral estará à disposição no horário das 7:30 às 16:00 horas pelos telefones: 3902-2366 ou 3902-2373.

4.18 A apuração será realizada automaticamente pelo sistema.

## 5 - DOS RECURSOS

5.1 As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Eleitoral e, em última instância, ao Reitor, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para cada recurso, a partir de sua divulgação.

(Fl. 5/5 - Edital nº 1/2020 - SOC - Representação docente, técnico-administrativa e discente da pós-graduação *stricto sensu* junto aos Conselhos Superiores)

5.2 Não será aceito recurso encaminhado fora do prazo estabelecido no Edital.

5.3 O Exame de recursos será realizado pela Comissão no prazo de 1 (um) dia útil.

## **6 - DA HOMOLOGAÇÃO**

6.1 A Comissão Eleitoral tornará público o resultado final da eleição no dia **27 de março de 2020**, para efeito de homologação.

6.2 Divulgado o resultado por Edital, pela Comissão Eleitoral, os nomes dos candidatos eleitos serão encaminhados ao Reitor da UEMS para as providências legais.

## **7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Após a eleição, e não havendo preenchimento das vagas, haverá nova eleição para o cumprimento da representatividade.

7.2 Havendo vacância de vaga da representatividade do titular, o suplente assumirá como titular para complementação do período de mandato.

7.3 No caso de vacância de representatividade, a Instituição procederá a novas eleições, **para complementação do período de mandato.**

7.4 A interposição de qualquer recurso não impedirá o andamento do processo eleitoral.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Dourados, 3 de março de 2020.

**Jorgina Espindola Ortega de Lima**  
Presidente da Comissão Eleitoral